



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 555 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A FACULTATIVIDADE DO EXPEDIENTE NOS DIAS 15 E 22 DE SETEMBRO DE 2025, EM VIRTUDE DOS FERIADOS ESTADUAL E MUNICIPAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 466, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** que o dia 16 de setembro de 2025 (terça-feira) é feriado estadual, instituído pela Lei Ordinária Estadual nº 9.358, de 26 de agosto de 2024, alusivo à Emancipação Política do Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** que o dia 21 de setembro de 2025 (domingo) é feriado municipal, alusivo à Emancipação Política do Município de Olho d'Água do Casado;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de estender a facultatividade do expediente para os dias imediatamente posteriores ou anteriores aos feriados, a fim de favorecer a organização dos serviços públicos e o planejamento interno da Administração;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos seguintes dias:

- I – 15 de setembro de 2025 (segunda-feira), em virtude do feriado estadual da Emancipação Política de Alagoas (16 de setembro);
- II – 22 de setembro de 2025 (segunda-feira), em virtude do feriado municipal da Emancipação Política de Olho d'Água do Casado (21 de setembro).

**Art. 2º.** Excluem-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais e indispensáveis, cujas atividades não podem sofrer interrupção, como: postos de saúde, atendimentos de urgência, guarda municipal, coleta de lixo e limpeza urbana, ficando a cargo dos respectivos gestores a definição das escalas de trabalho e convocações necessárias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO**  
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000  
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



Olho d'Água do Casado – AL, em 08 de setembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA**  
**Prefeito**

**Addonys José Palmeira dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e  
Planejamento, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.